



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200 - E-mail: pmeindaia@yahoo.com.br  
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

OF.: 166/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 09 de setembro de 2025

Exmo. Sr. Presidente,  
Demais Edis,

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG	
Protocolo nº	4251
Em	09 / 09 / 2025

Em cumprimento as atribuições que me são conferidas pelo cargo e no exercício das competências do Poder Executivo Municipal, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o anexo PROJETO DE LEI, que reestrutura o auxílio financeiro para transporte escolar para os estudantes que não são contemplados pelo transporte do Município.

Vale lembrar que recentemente fora enviado à esta Câmara, Projeto de lei alterando a então lei que ora se revoga, objetivando sanar quaisquer dúvidas acerca da interpretação das condições para o recebimento do benefício.

Também, neste projeto que ora encaminhamos, está regulamentado o vínculo da despesa, para que em futuras Gestões, não restem dúvidas com relação a comprovante do índice de gasto obrigatório, uma vez que o transporte escolar de nível técnico e superior não são considerados gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto vedado o cômputo para formação do índice obrigatório de 25%.

Desta forma, como as alterações refletem mudanças substanciais, optamos por editar nova lei e revogar a então em vigor, seguindo analogia do disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98.

Solicitamos, ainda, a designação de urgência para tramitação, considerando a relevância do tema para os beneficiários.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração, desde já, nos colocado ao inteiro dispor para esclarecimentos pertinentes futuros porventura necessários.

Atenciosamente,

  
JURACI FRANCISCO SANTANA  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
GERALDO EMILSON SIVIRINO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ESTRELA DO INDAIÁ - MG

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá-MG	
Protocolo nº	4077
Em	10 / 09 / 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200 - E-mail: pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI/ Nº 034 /2025

*“Institui o auxílio financeiro a estudante para custeio de transporte escolar e dá outras providências.*

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer ajuda financeira para o custeio das despesas com transporte escolar a estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e de Ensino Superior, matriculados na rede de ensino particular de cidades vizinhas, cujos cursos não sejam ofertados pelas escolas instaladas na circunscrição do Município de Estrela do Indaiá – MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do auxílio constante do caput fica fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) para o exercício de 2025 e para os seguintes este valor acrescido do INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, fixando ainda como data-base, o mês de setembro de 2025”.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício constante do artigo anterior, o aluno deverá residir no Município de Estrela do Indaiá, comprovar sua matrícula e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para o custeio do auxílio a que se refere esta Lei, não poderão serem utilizados recursos vinculados à fonte de manutenção e desenvolvimento do ensino, nem contabilizados para o gasto mínimo obrigatório de 25%.

Art. 4º - O auxílio de que trata esta lei, será entregue diretamente ao aluno beneficiário, mediante crédito em conta bancária por transferência eletrônica, obedecido os seguintes requisitos:

- I – Apresentar comprovante de matrícula e frequência a que se refere o artigo 2º, sendo a matrícula uma vez por semestre e a frequência mediante declaração mensal;
- II – Comprovante de endereço em nome próprio ou dos Pais;
- III – Registro Geral (Carteira de Identidade) e CPF;
- III – Declaração informando os dados bancários para recebimento do auxílio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1200 - E-mail: pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.876, de 29/02/2008 e todas suas alterações.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, aos 09 de setembro de 2025.

  
**JURACI FRANCISCO SANTANA**  
Prefeito Municipal